

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4321/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 36/2019

FINALIDADE

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

PROONENTES

3591- I C Mascena Moura - C: 48/2019
90- M R Demaroli dos Santos - C: 49/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/02 A 19/03 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 01.03.19

HOMOLOGADO 22/03/2019 OPR _____

VENCIMENTO 22/03/2019 DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 26 de fevereiro de 2019.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 101/2019**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ubiratã, Paraná, 21 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Rita Soares Neta Figueiredo, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A presente requisição é destinada à aquisição de mobiliário planejado para a Secretaria de Finanças e Planejamento, Divisão de Contabilidade, necessária para suprir a falta de espaço de trabalho, visando melhor acomodar os servidores, sendo necessário, para tanto, a adaptação de móveis já existentes na secretaria.

Também será destinada à aquisição de mobiliário planejado para a Divisão de Cadastro e Tributação, com a finalidade de concluir o projeto iniciado pelo Processo Licitatório nº 3.969/2018, Pregão Presencial nº 81/2018. Ocorre que a empresa vencedora não cumpriu com todo o objeto do contrato, passando por Processo Administrativo de nº 02/2018 e sanções cabíveis.

Dessa forma, a presente licitação tem também o intuito de adquirir os móveis remanescentes que não foram entregues na licitação anterior, supracitada. Tal aquisição se faz necessária para suprir a falta de espaço para arquivamento de documentos usados nas atividades diárias da Divisão de Cadastro e Tributação.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo a servidora *Jocilaine Norato Clari*, os quais serão auxiliados pela servidora *Pricila Viana Barato* e *Suzana Aparecida de Abreu Cadari*.

Por fim, indicamos a servidora *Suely Irene Hellstrom*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Acácia Regina Amaral Wandertini*.



III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se da média dos valores obtidos.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPES	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	1.763,33

Carla Baena Aguiar Melo
CPF: 000001
044.796.659-02



Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

[Handwritten signature]
Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças
 programação financeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Handwritten signature]
CONFADOR (A)
 CRC Nº

Pricila Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Handwritten signature]
Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu,



Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

[Handwritten signature]
HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

000002



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33278	1	1	1	UN.	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente)		1.833,33	1.833,33
33279	1	2	1	UN.	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente)		2.596,33	2.596,33
33280	2	1	1	UN.	Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.		1.763,33	1.763,33



Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-6.192,99 (seis mil, cento e noventa e dois reais de noventa e nove centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 30 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Divisão de Cadastro e Tributação e Divisão de Contabilidade.

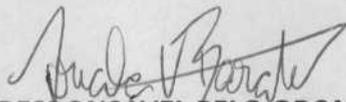
III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 90 dias.

000003

COMPOSIÇÃO DO VALOR

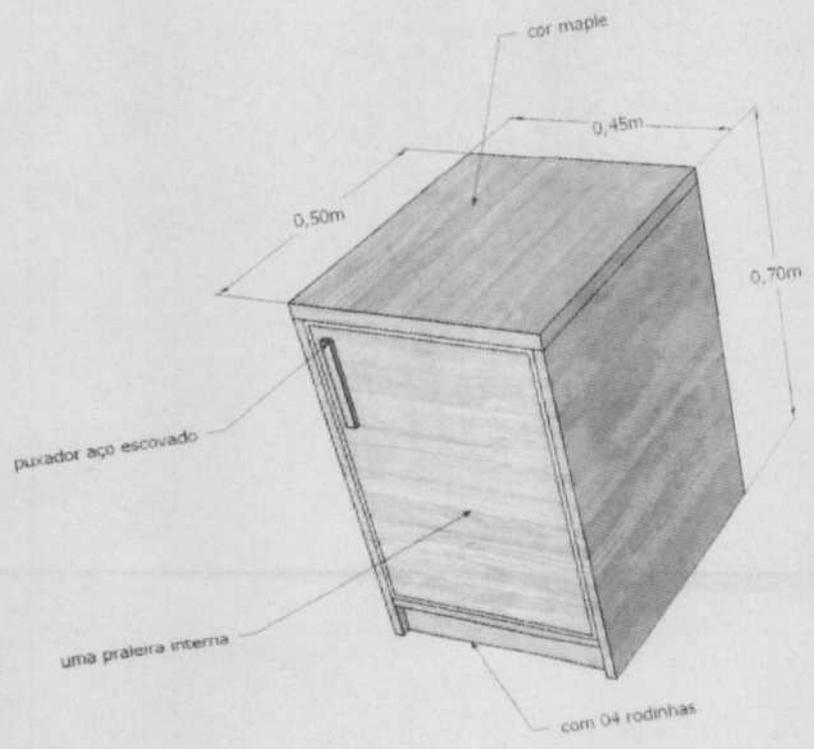
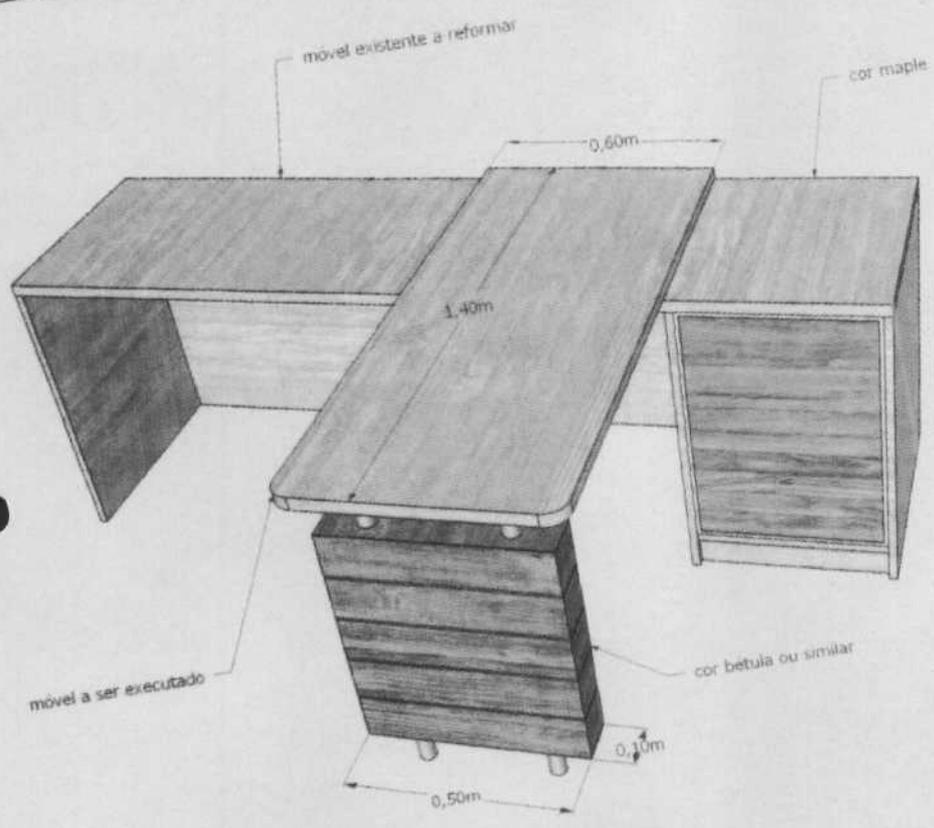
ITEM	DESCRIÇÃO	DM MÓVEIS	D'CASA	VITORIA	SOMA	MÉDIA
		VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3		
1	Mesa complemento com 04 rodinhas mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1.800,00	1.990,00	1.500,00	5.290,00	1.763,33
2					-	-
3					-	-
4					-	-
5					-	-


RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000005

IA DE FINANÇAS



ORÇAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: M. R. DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA - ME			
CNPJ: 03.918.644/0001-51			
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS 991, UBIRATÃ-PR			
TELEFONE: (44) 99823-6658			
E-MAIL: dmmoveis1@hotmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Mesa complemento com 04 rodinhas mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.		1.800,00
2			
3			
4			
5			
TOTAL			1.800,00

DATA: 21/01/2019

UC
000007

Assunto: Fw: orçamento
De: "Contabilidade" <contabilidade@ubirata.pr.gov.br>
Data: 21/01/2019 08:43
Para: <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

From: DM Moveis denardi
Sent: Monday, January 21, 2019 8:41 AM
To: Contabilidade
Subject: orçamento

Bom dia Pricila Viana
conforme sua solicitação segue abaixo nosso orçamento:
sala da tributação.

01-arquivo com 4 gavetas com corrediças telescópicas duplas reforçadas devido ao peso com parte interna feita 100% mdf branco caixaria feito na chapa cor padrão e frente de gavetas cor clara padrão

valor R\$ 2,800,00

01 balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 4 gavetas co corrediças telescópicas duplas reforçada para peso

medidas 3200x320x490 cores padrão

valor R\$ 2.489,00

secretaria de finanças :

01 mesa complemento mais reforma do móvel no local com medidas apresentadas no projeto

valor R\$1.800,00

Contato: Marcos Denardi
44 9 9823 6658


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Marcos Dernadi

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: D'CASA AMBIENTES PLANEJADOS			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE: (44) 3543-4010			
E-MAIL: CLEBER_PROJETISTA.MP14@OUTLOOK.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Mesa complemento com 04 rodinhas mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.		1.990,00
2			
3			
4			
5			
TOTAL			1.990,00

12/02/19

000009

Assunto: RE: Fwd: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade

De: cleber angelossi <cleber_projetista.mp14@outlook.com>

Data: 12/02/2019 12:05

Para: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

esse outro orçamento fica 1.990,00 , obrigado.

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Att. Cleber

De: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 10:46

Para: cleber_projetista.mp14@outlook.com

Assunto: Re: Fwd: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade

Bom dia Cleber,

Obrigada pelo orçamento, tem também o móvel em anexo, se puder me enviar orçamento para ele também eu agradeço.



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubiratã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

Em 08/02/2019 15:28, Finanças Contabil escreveu:

Boa tarde,

Segue novamente projeto do qual preciso de orçamento.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubiratã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade

Data: Tue, 22 Jan 2019 11:34:03 -0200

De: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Para: cleber_projetista.mp14@outlook.com

000010

Boa tarde,

Preciso de um orçamento para o móvel em anexo.
Aguardo seu retorno e agradeço desde já.



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubiratã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: VITORIA MOVEIS			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE: (44) 99841-2929			
E-MAIL: VITORIAMOVEIS1@OUTLOOK.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Mesa complemento com 04 rodinhas mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.		1.500,00
2			
3			
4			
5			
TOTAL			1.500,00

19/02/19

000012

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - móveis tributação
De: Vitoria Moveis ATT Maycon <vitoriamoveis1@outlook.com>
Data: 19/02/2019 14:05
Para: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, segue o orçamento solicitado:
Gaveteiro arquivo com 4 gavetas: R\$: 800,00
Balcão gaveteiro: R\$: 1.700,00
Mesa: 1.500,00
Total R\$: 4.000,00
Prazo de entrega 30 dias
Formas de pagamento a combinar.
Obrigado aguardamos retorno.


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, January 22, 2019 1:45:45 PM
To: vitoriamoveis1@outlook.com
Subject: Solicitação de orçamento - móveis tributação

Bom dia,

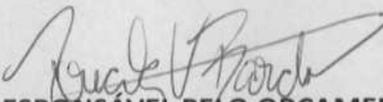
Preciso de um orçamento para o móvel em anexo.
Aguardo seu retorno e agradeço desde já.



Pricila Viana Barato
Contadora
Secretaria de Finanças e Planejamento
Município de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Contato: (44) 3543-8005

COMPOSIÇÃO DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	M.R. DENARDI	LM	VITORIA	SOMA	MÉDIA
		VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3		
1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.	2.800,00	1.900,00	800,00	5.500,00	1.833,33
2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.	2.489,00	3.600,00	1.700,00	7.789,00	2.596,33
3					-	-
4					-	-
5					-	-


RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

DESCRIPTIVO:

Secretaria de Finanças - Tributação

000014

- 01 arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave - o modelo deve ser igual a foto abaixo, com as dimensões:

Altura: 1,36m

Largura: 0,80m

Profundidade: 0,485m

(as cores deverão ser igual ou similar ao móvel existente)



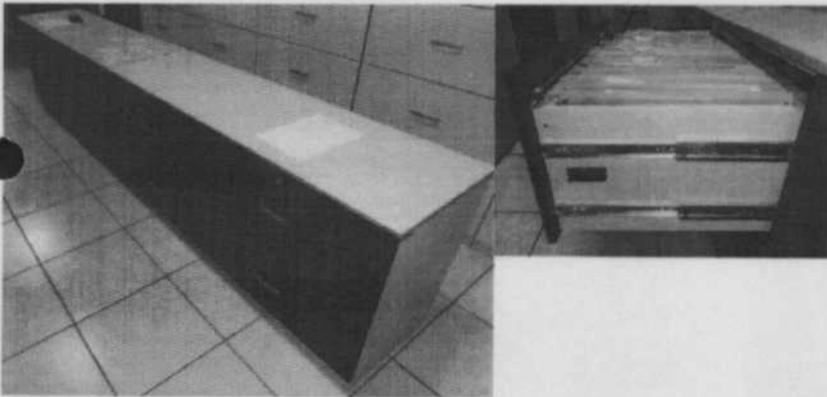
- 01 balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave - o modelo deve ser igual a foto abaixo, com as dimensões:

Comprimento: 3,20m

Altura: 0,32m

Profundidade: 0,49m

(Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente (imagem abaixo), e as cores deverão ser igual ou similar ao móvel existente).



PS.: Antes da fabricação dos móveis acima, pela empresa vencedora, a mesma deverá procurar a Arquiteta Suely, na Secretaria de Obras, para visitar os locais de instalação e conferência de medidas.

TRAZER AMOSTRAS DA MADEIRA OU CATÁLOGOS.

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: M. R. DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA - ME			
CNPJ: 03.918.644/0001-51			
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS 991, UBIRATÁ-PR			
TELEFONE: (44) 99823-6658			
E-MAIL: dmmoveis1@hotmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		2.800,00
2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		2.489,00
3			
4			
5			
TOTAL			5.289,00

DATA: 21/01/2019

000016

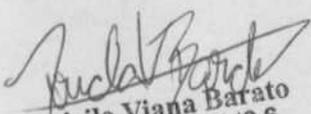
Assunto: Fw: orçamento
De: "Contabilidade" <contabilidade@ubirata.pr.gov.br>
Data: 21/01/2019 08:43
Para: <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

From: DM Moveis denardi
Sent: Monday, January 21, 2019 8:41 AM
To: Contabilidade
Subject: orçamento

Bom dia Pricila Viana
conforme sua solicitação segue abaixo nosso orçamento:
sala da tributação.

- 01-arquivo com 4 gavetas com corrediças telescópicas duplas reforçadas devido ao peso com parte interna feita 100% mdf branco caixaria feito na chapa cor padrão e frente de gavetas cor clara padrão
valor R\$ 2,800,00
- 01 balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 4 gavetas co corrediças telescópicas duplas reforçada para peso
medidas 3200x320x490 cores padrão
valor R\$ 2.489,00
- secretaria de finanças :
01 mesa complemento mais reforma do móvel no local com medidas apresentadas no projeto
valor R\$1.800,00

Contato: Marcos Denardi
44 9 9823 6658


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Marcos Dernadi

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LM MÓVEIS PLANEJADOS			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE: (44) 3326-7612 – (45) 98131-7660			
E-MAIL: LM_PLANEJADOS@HOTMAIL.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		1.900,00
2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		3.600,00
3			
4			
5			
TOTAL			5.500,00

DATA: 19/02/2019

000018

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade
De: LM MÓVEIS PLANEJADOS <lm_planejados@hotmail.com>
Data: 19/02/2019 11:00
Para: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

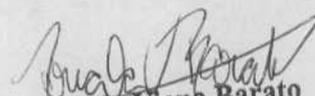
GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E CHAVES - Interno branco tx e frentes das cores solicitadas - 1.900.00
GAVETEIRO MAIOR - Interno branco tx e frentes das cores solicitadas - 3.600.00



Você planeja a sua vida e nós o seu espaço!

9 98131-7660 3326-7612 lm_planejados@hotmail.com

De: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 03:35
Para: LM MÓVEIS PLANEJADOS
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Bom dia,
Você consegue me passar os valores em separado para os dois projetos, por gentileza?



Pricila Viana Barato
Contadora
Secretaria de Finanças e Planejamento
Município de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Contato: (44) 3543-8005

Em 19/02/2019 08:25, LM MÓVEIS PLANEJADOS escreveu:

Bom dia,
Os dois balcões em questão: 5.500.00 em 1+5x no boleto

- CORES A SEREM DEFINIDAS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO.

ATT. CAROL PITZ
Arquiteta & Gerente.

000019



Você planeja a sua vida e nós o seu espaço!

9 98131-7660 3326-7612 lm_planejados@hotmail.com

De: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 05:13

Para: LM MÓVEIS PLANEJADOS

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade

Bom dia,

Será que já conseguiram fazer os dois orçamentos que pedi?

Obrigada pela atenção.



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubiratã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

Em 11/02/2019 08:34, LM MÓVEIS PLANEJADOS escreveu:

Bom dia recebemos!

Pedimos 7 dias uteis para encaminhar os orçamentos ..

Att. Equipe LM



Você planeja a sua vida e nós o seu espaço!

9 98131-7660 3326-7612 lm_planejados@hotmail.com

De: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 09:59

Para: lm_planejados@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - mesa contabilidade

000020

Boa tarde,

Preciso de um orçamento para o móvel em anexo.
Aguardo seu retorno e agradeço desde já.



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubiratã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO

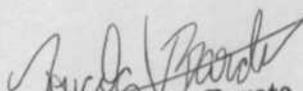
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PRICILA VIANA BARATO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: VITORIA MOVEIS			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE: (44) 99841-2929			
E-MAIL: VITORIAMOVEIS1@OUTLOOK.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	V. Total
1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		800,00
2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado.		1.700,00
3			
4			
5			
TOTAL			2.500,00

DATA: 19/02/2019

000022

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - móveis tributação
De: Vitoria Moveis ATT Maycon <vitoriamoveis1@outlook.com>
Data: 19/02/2019 14:05
Para: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, segue o orçamento solicitado:
Gaveteiro arquivo com 4 gavetas: R\$: 800,00
Balcão gaveteiro: R\$: 1.700,00
Mesa: 1.500,00
Total R\$: 4.000,00
Prazo de entrega 30 dias
Formas de pagamento a combinar.
Obrigado aguardamos retorno.


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Finanças Contabil <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, January 22, 2019 1:45:45 PM
To: vitoriamoveis1@outlook.com
Subject: Solicitação de orçamento - móveis tributação

Bom dia,

Preciso de um orçamento para o móvel em anexo.
Aguardo seu retorno e agradeço desde já.



Pricila Viana Barato
Contadora
Secretaria de Finanças e Planejamento
Município de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Contato: (44) 3543-8005

000023

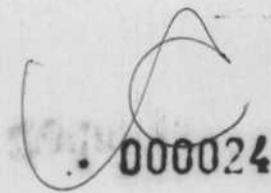
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	183	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.02	Divisao de Contabilidade	
Funcional..... =	041240003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutencao das atividades contabeis.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/02/2019

Dotacao Inicial..... =	2.500,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL


000024

Conta..... =	174	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.01	Divisao de Cadastro e Tributacao	
Funcional..... =	041230003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2010000	Manutencao das atividades de tributacao e arrecadacao.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	510	Taxa - Poder de Policia	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/02/2019

Dotacao Inicial..... =	82.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.058,00
Liquidado no Periodo.... =	7.058,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	7.058,00
Empenhado ate o Periodo. =	7.058,00
Liquidado ate o Periodo. =	7.058,00
Pago ate o Periodo..... =	7.058,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	74.942,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o

[Handwritten signature]



pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

Q13



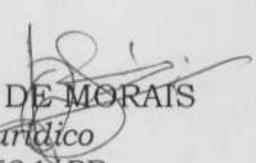
públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 141/2017, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 25 de fevereiro de 2019


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Jocilaine Norato Claro** para a função de Pregoeira do Processo Licitatório 4321/2019 - Pregão Presencial 36/2019, que tem como objeto a aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria das Finanças e Planejamento.

II - Ficam atribuídas à Pregoeira todas as funções especificadas na Portaria nº 186, de 15 de fevereiro de 2019.

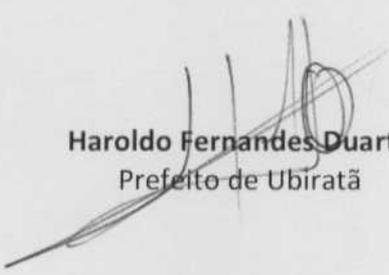
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

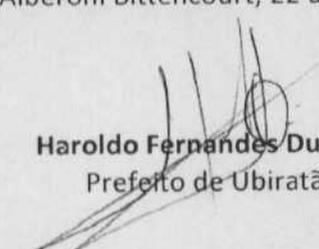
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2019
PROCESSO N°. 4321/2019

000032

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 19 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 19 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-6.192,99 (*seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 000033

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

000034

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo n° V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC n° 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

000038

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão. 000039

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

000040

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

000041

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

000042

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poder revogar a presente licitao por razes de interesse pblico, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impea a realizao do certame na data marcada, a sesso ser automaticamente transferida para o primeiro dia til subsequente, no mesmo horrio anteriormente estabelecido, desde que no haja comunicao em contrrio, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Municpio, sem que caiba aos participantes qualquer reclamao ou indenizao, poder ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitao;

21.3.2. Alterada as condies do presente edital, com fixao de novo prazo para a sua realizao.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cpia autenticada, a autenticao poder ser feita por servidor autorizado do Municpio anteriormente ao incio da sesso ou durante a realizao da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticao somente ser realizada mediante apresentao dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declaraes cujos modelos constem no presente Edital no precisam ser autenticadas. Documentos e Certides expedidas via internet sujeitam-se a verificao de sua autenticidade e validade no ato da sesso, em seu prprio site de emisso.

21.6. A ausncia de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitao poder ser suprida se o representante estiver presente na sesso e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7.  facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impresso de quaisquer declaraes exigidas neste Edital caso as mesmas no tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assin-las e o fato ser registrado em ata.

21.8.  facultado ao () Pregoeiro (a), ou  autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitao, promover diligncias com vistas a esclarecer ou a complementar a instruo do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparao e apresentao de suas propostas e a Administrao no ser, em nenhum caso, responsvel por esses custos, independentemente da conduo ou do resultado do processo licitatrio.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitao, o (a) Pregoeiro (a) poder sanar erros ou falhas que no alterem a substncia das propostas, dos documentos e sua validade jurdica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessvel a todos, atribuindo-lhes validade e eficcia para fins de habilitao e classificao.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

000046

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Descritivo do Mobiliário.

000047

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Jocilaine Norato Claro
JOCILAINE NORATO CLARO

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 218/2019



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019
PROCESSO N.º. 4321/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto encontra-se exposto no Pedido de Licitação n.º. 101/2019.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN	1.833,33	1.833,33	
1	2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN	2.596,33	2.596,33	
2	1	Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1	UN	1.763,33	1.763,33	

Os projetos, dimensões, descritivos, medidas e cores dos móveis acima especificados encontram-se disponíveis no anexo VII.

Importante: Caso a licitante deseje realizar visita técnica, a mesma deverá agendar previamente a visita com a Fiscal do Contrato, a servidora Suely Irene Hellstron, pelo telefone (44) 3543-8033.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e montados na Secretaria de Finanças, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega, montagem e instalação dos produtos será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 150 dias, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser de primeira qualidade, ampla resistência, apresentando ótima durabilidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados e com excelente ergonômica.

8.7. A contratada deverá entregar, montar e instalar os produtos/bens/materiais ora licitados de forma a manter o padrão existente da Secretaria de Finanças.

8.8. Os produtos/bens/materiais ora instalados deverão possuir: espessura, cor, tipo e qualidade do material, dimensões, acabamentos, acessórios, dentre outras características, idênticas ao mobiliário existente.

8.9. Os móveis serão vistoriados, pela fiscal do contrato, anteriormente a instalação. Desta forma, a empresa contratada poderá realizar a instalação, somente mediante autorização.

8.10. A contratada deverá instalar e montar os móveis, deixando-os em perfeitas condições de uso. Evidenciando, que todas as despesas oriundas da montagem e instalação são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

8.11. Caso a Contratada danifique o mobiliário já existente, a mesma deverá repará-lo e/ou substituí-lo sem ônus ao Município.

8.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 120 dias úteis, a contar da data da instalação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

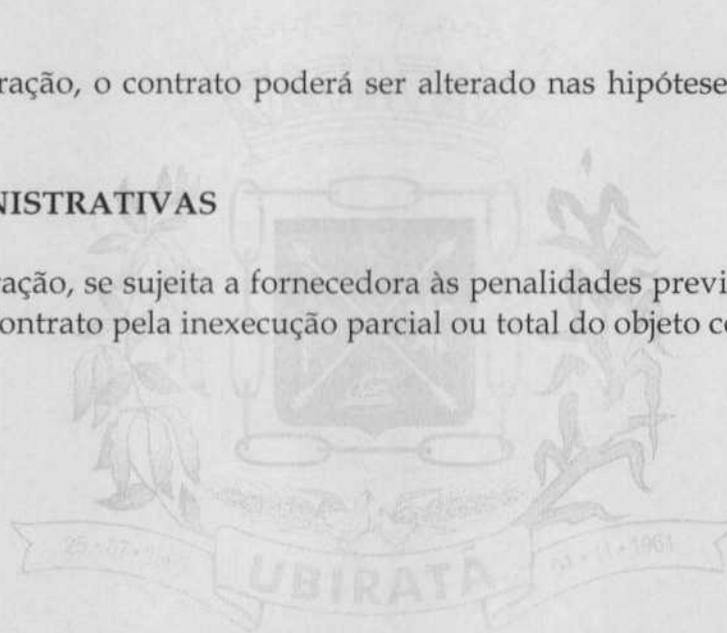
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 36/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

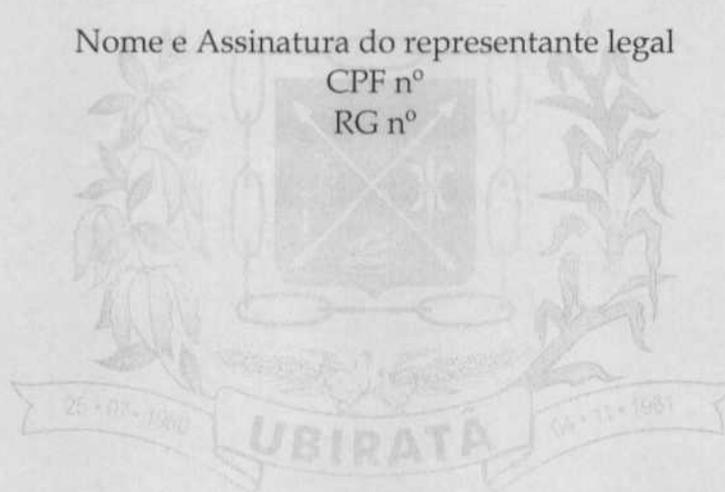
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 36/2019

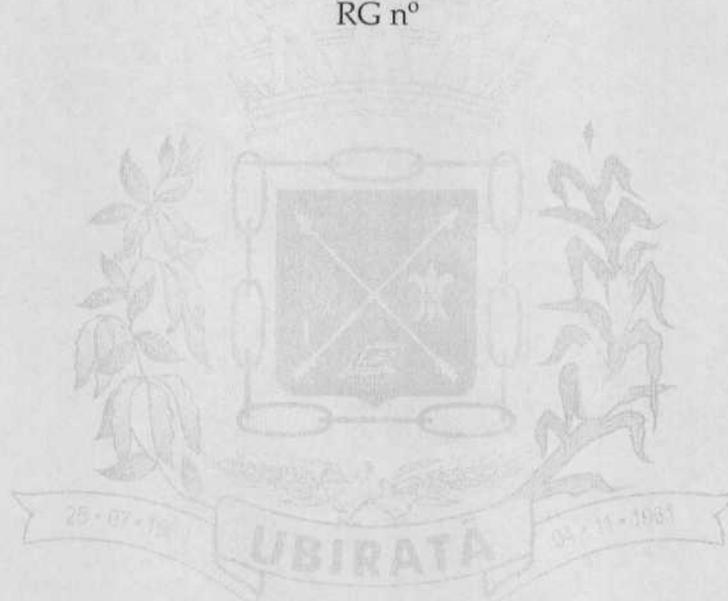
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

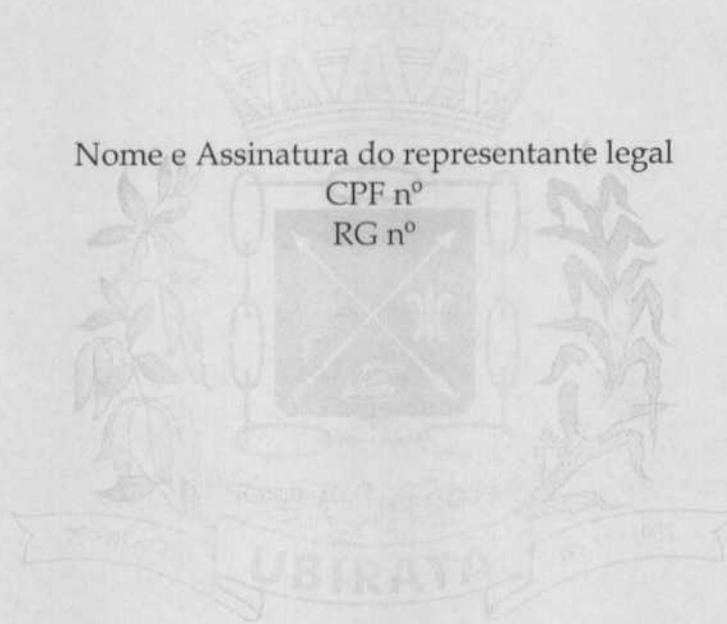
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 36/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e montados na Secretaria de Finanças, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega, instalação e montagem dos produtos será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 150 dias, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser de primeira qualidade, ampla resistência, apresentando ótima durabilidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados e com excelente ergonômica.

7.7. A contratada deverá entregar, montar e instalar os produtos/bens/materiais ora licitados de forma a manter o padrão existente da Secretaria de Finanças.

7.8. Os produtos/bens/materiais ora instalados deverão possuir: espessura, cor, tipo e qualidade do material, dimensões, acabamentos, acessórios, dentre outras características, idênticas ao mobiliário existente.

7.9. Os móveis serão vistoriados, pela fiscal do contrato, anteriormente a instalação. Desta forma, a empresa contratada poderá realizar a instalação, somente mediante autorização.

7.10. A contratada deverá instalar e montar os móveis, deixando-os em perfeitas condições de uso. Evidenciando, que todas as despesas oriundas da montagem e instalação são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

7.11. Caso a Contratada danifique o mobiliário já existente, a mesma deverá repará-lo e/ou substituí-lo sem ônus ao Município.

7.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 120 dias úteis, a contar da data da instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rita Soares Neta Figueiredo, lotado (a) na Secretaria de Finanças e Planejamento a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstrom, lotado (a) na Secretaria de Obras e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Acácia Regia Amaral Wanderlind.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de XX% (XX por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de XX% (XX por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de XX% (XX por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de XX% (XX por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

DESCRIPTIVO:

Secretaria de Finanças - Tributação

- 01 arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave - o modelo deve ser igual a foto abaixo, com as dimensões.

Altura: 1,36m

Largura: 0,80m

Profundidade: 0,485m

(as cores deverão ser igual ou similar ao móvel existente)



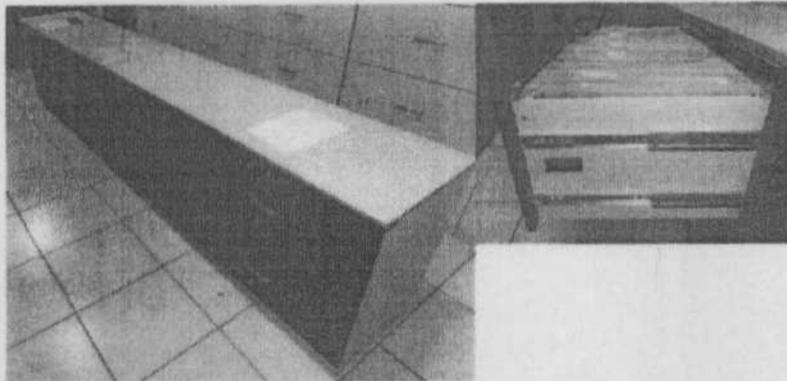
- 01 balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave - o modelo deve ser igual a foto abaixo, com as dimensões.

Comprimento: 3,20m

Altura: 0,32m

Profundidade: 0,49m

(Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente (imagem abaixo), e as cores deverão ser igual ou similar ao móvel existente).



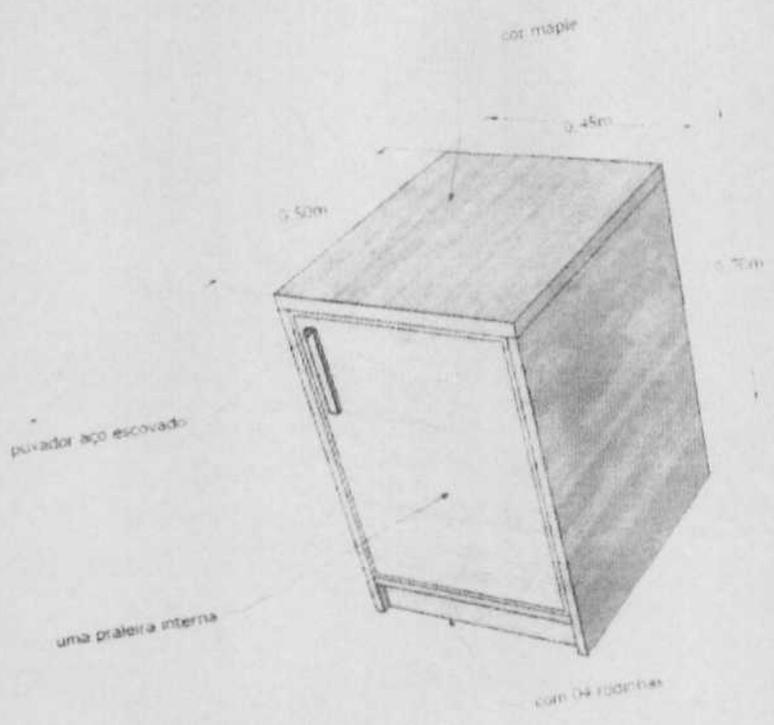
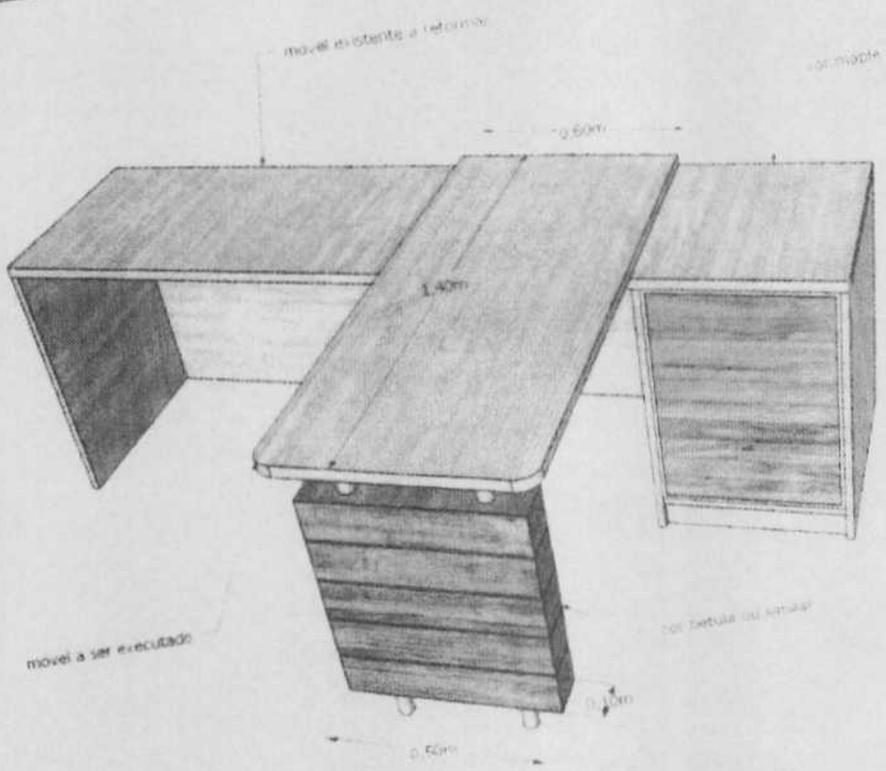
PS.: Antes da fabricação dos móveis acima, pela empresa vencedora, a mesma deverá procurar a Arquiteta Sueli, na Secretaria de Obras, para visitar os locais de instalação e conferência de medidas.

TRAZER AMOSTRAS DA MADEIRA OU CATÁLOGOS

000068

000069

PLANO DE FINANÇAS



PROCESSO Nº 4321/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO
DE MÓVEIS DE
ESCRITÓRIO
PLANEJADOS PARA A
SECRETARIA DE
FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1



- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

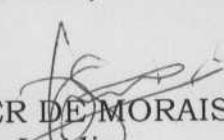
Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos



000072

legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4321/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Data e Horário de Abertura: 19 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.


JOCILAINE NORATO CLARO

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 218/2019.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4321		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400104123000320104490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.192,99		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2019	Data Registro	28/02/2019
Data da Abertura das Propostas	19/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



000076

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001607

NOME DA EMPRESA: L.C. MARIANO MARCELIANO

MODALIDADE: Preço 36/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19/3/19

HORÁRIO: 14:2 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001606

NOME DA EMPRESA: M.R. DENARDI DOS SANTOS

MODALIDADE: Preço 36/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19/3/19

HORÁRIO: 14:2 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

000077

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

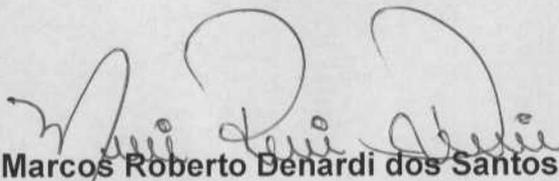
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

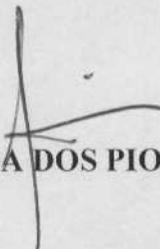
O signatário da presente declara, em nome da proponente M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 19 de Março de 2019.

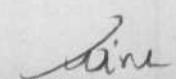

Marcos Roberto Denardi dos Santos
RG: 6.498.347-4 SSP-PR
CPF: 795.283.179-87

03.918.644/0001-51
M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME
Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
CEP 85440-000 - Ubitatã - Paraná


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.
FONE: (44) 3543-3125





000078

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 1 de 7

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem alterar a segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios: O endereço dos sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, fica alterado a partir do registro desta para **Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Terceira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)

 Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
 PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901204661. NIRE: 41206825548.
 M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000079

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 2 de 7

- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)
- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000080

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 3 de 7

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)
- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: A circular stamp with the number 000080.
- Middle: A vertical signature that appears to read "Guilherme dos Santos".
- Below: A large handwritten "X" mark.
- Further down: Another signature.
- At the bottom: The word "Lima" written vertically.

000081

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 4 de 7

- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Marcos Roberto Denardi dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Elizabete Alves dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 201915115
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marcos Denardi
Elizabete Alves dos Santos

X
[Signature]
Renan Felipe
CPF 066
[Signature]
[Signature]
[Signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000082

Folha: 5 de 7

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000033

Folha: 6 de 7

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Denardi
Lucros
Quil

X
[Handwritten signature]

Luiz

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8

000034

Folha: 7 de 7

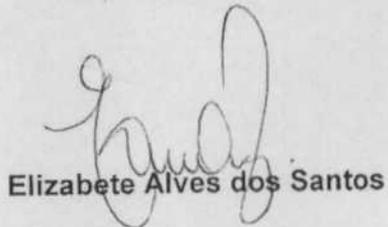
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 13 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos


Elizabete Alves dos Santos

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

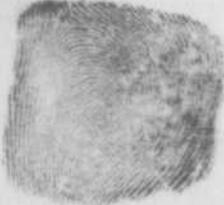
Luiz

000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.795.416-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.795.416-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2017

NOME: IRIS CEZAR MASCENO

FILIAÇÃO: JOÃO CELSO MASCENO
INES ALMEIDA MASCENO

NATURALIDADE: GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE
C.CAS=4212, LIVRO=258, FOLHA=107

CPF: 026.407.688-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.300-51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitorio Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, que tem constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "I. C. MASCENO & CIA LTDA", tendo sede foro junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, devidamente registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o n. 41207836837 em 16/04/2007 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO TIPO JURIDICO E DA RAZÃO SOCIAL – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de "I C MASCENO MARCENARIA EIRELI" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000.

CLÁUSULA 2ª. DO ACERVO DE CAPITAL – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional corrente, passa constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, o titular ainda integraliza neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.305-01

000037

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL
IRIS CEZAR MASCENO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passa a ser o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA 4ª. DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CLÁUSULA 5ª. DA CONSOLIDAÇÃO – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social e alterações, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
“I C MACENO MARCENARIA EIRELI”
CNPJ n. 08.765.615/0001-86

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitória Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, na condição de titular da Empresa Individual de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Responsabilidade Limitada – EIRELI “I C MASCENO MARCENARIA EIRELI”, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A EIRELI gira sob o nome empresarial “I C MASCENO MARCENARIA EIRELI” e tem sede junto a Avenida das Indústrias, s/n, Centro, cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL
IRIS CEZAR MASCENO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: A EIRELI tem por objeto social o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 16/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

Renan Felipe S. I. P. S.
 CPF 065.130.300-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.

I. C. MASCENO MARCENARIA EIRELI
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular IRIS CEZAR MASCENO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª: O signatário do presente instrumento declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.30



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 I. C. MASCENO & CIA LTDA
 CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Cláusula 13ª: Elege o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa – PR, 30 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA



IRIS CEZAR MASCENO
 CPF 026.407.689-30

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000091

TABELIONATO DE NOTAS Vital Brasil, 953,
centro fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-0
00 Campina da Lagoa - Paraná Marcelo Rodrigu
os Lopes Tabelião Designado

Sala: XFMMQ-YsbXX-2T4mu-iKCK7.oxjvA
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
IRIS CEZAR MASCENO, *** Dou fé.
Campina da Lagoa-PR
12 de fevereiro de 2019.
Eu testemunho da verdade.

Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto

(422368)

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LOGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB N° 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

000092

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.765.316/0001-86**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campina da Lagoa – PR, 15 de Março de 2019.


I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

IRIS CEZAR MASCENO

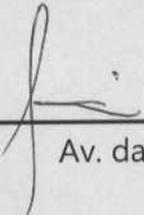
RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

08.765.316/0001-86

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO - CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR


Renan Felipe
CPF 065.130


Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

000000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI CNPJ: 08.765.316/0001-86

PREGÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

000094

ANEXO IV PROPOSTA

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ nº 08.765.316/0001-86

Endereço: **Av. das Industrias, S/N, Centro, CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná**

Nº do Telefone: **(44) 3542-2155**

Endereço de e-mail: **iris.artvidro@hotmail.com**

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: **IRIS CEZAR MASCENO**, CPF: **026.407.689-30** RG: **6.795.416-5**, Endereço: **Rua Luiz Pires de Camargo, nº 85, Jardim Central, Campina da Lagoa – Paraná.**

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **IRIS CEZAR MASCENO**, CPF: **026.407.689-30** RG: **6.795.416-5**, Endereço: **Rua Luiz Pires de Camargo, nº 85, Jardim Central, Campina da Lagoa – Paraná**, Telefone: **44 9 9888-0504** e-mail: **iris.artvidro@hotmail.com**

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **(Banco do Brasil, Agência: 1713-2 Conta: 15538-1).**

Renan Felipe S. Lima
CPF 060.130.309-51

Sueley J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

000095

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
1	2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN.	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
TOTAL							R\$ 3.950,00
2	1	Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1	UN.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
TOTAL							R\$ 1.550,00

Campina da Lagoa - PR, 15 de Março de 2019.

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

IRIS CEZAR MASCENO

RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.30.309-51

08.765.316/0001-86

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO - CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

Av. das Industrias, S/N, - Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI 000096

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 36/2019

O signatário da presente, o senhor **IRIS CEZAR MASCENO**, representante legalmente constituído da proponente **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.765.316/0001-86**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Campina da Lagoa – PR, 15 de Março de 2019.

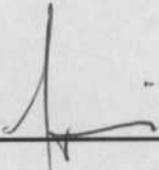

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
IRIS CEZAR MASCENO
RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

08.765.316/0001-86

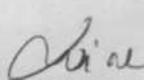
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO – CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR


Renan Felipe S. Lima
CPF 083.130.309-51


Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná





0000097

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Suely

[Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.000-01

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Suely

[Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.000-01

[Signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

PREÇÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

000098

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

ANEXO IV

PROPOSTA

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

Endereço: Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, CEP 85.440-000,
Ubiratã-PR.

Telefone: (44) 3543-3125

E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a
preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 6.192,00 (seis mil
cento e noventa e dois reais).

O prazo de entrega, montagem/ instalação e/ou reforma é de 30 dias úteis
contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de
Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da
data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante
legal o Senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, inscrito sob o CPF nº
795.283.179-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.498.347-4 SSP-
PR, residente e domiciliado a Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área
Industrial, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.131.363-51

Suelyt. Helena Rom
Chefe de Divisão de
Engenharia

AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBIATÃ - PR.
FONE: (44) 3543-3125

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

000099

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

CAD/ICMS: 90213396-84

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, inscrito sob o CPF nº 795.283.179-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.498.347-4 SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, CEP 85.440-000, Ubatuba-PR. Telefone: (44) 3543-3125. E-mail: dmmoveis1@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340 e Conta 23.400-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN.	1.833,00	1.833,00
1	2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m	1	UN.	2.596,00	2.596,00

Renan Felipe S. Lima
CPF 063.180.309-51

AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

FONE: (44) 3543-3125

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS 000100

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

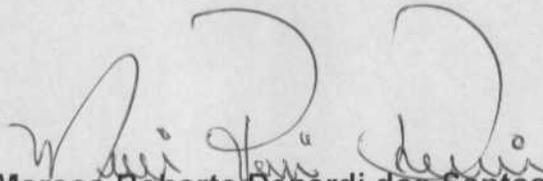
CAD/ICMS: 90213396-84

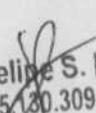
		Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).				
Total						4.429,00

Lote 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1	UN.	1.763,33	1.763,00
Total						1.763,00

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos
RG: 6.498.347-4 SSP-PR
CPF: 795.283.179-87


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

03.918.644/0001-51
M R DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA ME
Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBI RATÃ - PR.
FONE: (44) 3543-3125

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS. 000101

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

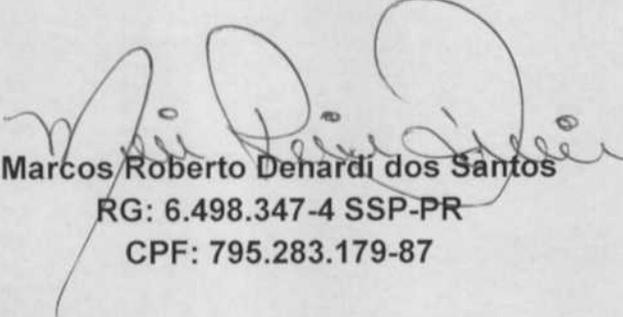
ANEXO V

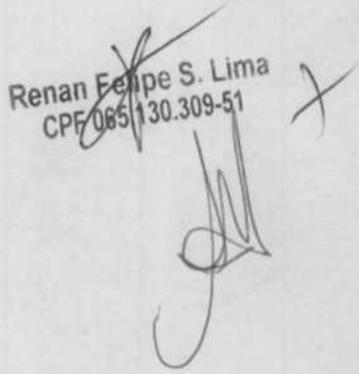
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019

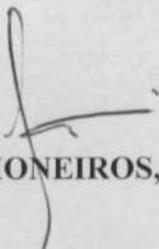
O signatário da presente, o senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, representante legalmente constituído da proponente M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

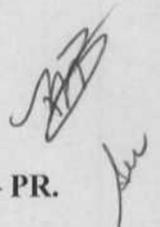
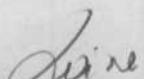
Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos
RG: 6.498.347-4 SSP-PR
CPF: 795.283.179-87


Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

03.918.644/0001-51
M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME
Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná


AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.
FONE: (44) 3543-3125

000102

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.140.309-51

[Handwritten signature]

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.140.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

PREGÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

000103

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 1 de 7

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem alterar a segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios: O endereço dos sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, fica alterado a partir do registro desta para **Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Terceira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000104

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 2 de 7

- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)
- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Marcos Denardi

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

[Handwritten mark]

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000105

Folha: 3 de 7

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)
- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB N° 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8

000106

Folha: 4 de 7

- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Marcos Roberto Denardi dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Elizabete Alves dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000107

Folha: 5 de 7

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.730.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000108

Folha: 6 de 7

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB N° 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

000109

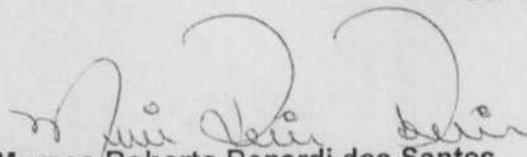
Folha: 7 de 7

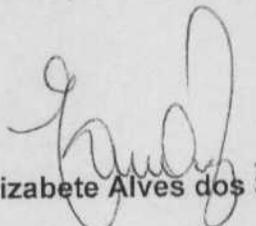
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 13 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos

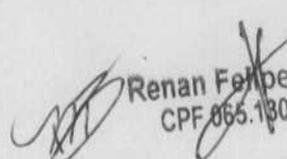

Elizabete Alves dos Santos

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB N° 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000110

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.644/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2000
NOME EMPRESARIAL M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 991	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-3125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **17:43:02** (data e hora de Brasília).

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.180.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**
CNPJ: **03.918.644/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:53 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2019.
Código de controle da certidão: **2857.822C.22C2.1E6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000112

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1070 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ...: 03.918.644/0001-51
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 11/04/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 509040340509040

UBIRATÃ EM 12/03/2019

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.180.309-51

Lima



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000113

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019558065-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.918.644/0001-51**
Nome: **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

IMPRIMIR

VOLTAR

000114

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03918644/0001-51
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Endereço: AV DOS PIONEIROS 991 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031304431403687087

Informação obtida em 19/03/2019, às 09:05:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Renan Felipe Lima
CPF 065.130.505-01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.918.644/0001-51

Certidão nº: 168365852/2019

Expedição: 26/02/2019, às 10:39:49

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.918.644/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.brRenan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

000116

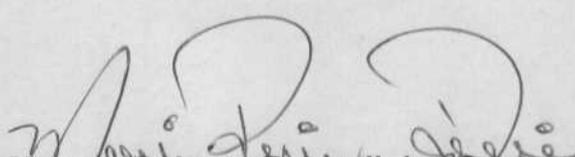
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

O signatário da presente, o senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, representante legalmente constituído da proponente M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 19 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos

RG: 6.498.347-4 SSP-PR

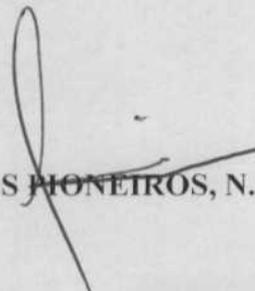
CPF: 795.283.179-87

03.918.644/0001-51

M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná


Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51


AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBI RATÃ - PR.
FONE: (44) 3543-3125

000117

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.70.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.70.309-51

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI CNPJ: 08.765.316/0001-86

PREGÃO N.º 36/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitorio Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, que tem constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "I. C. MASCENO & CIA LTDA", tendo sede foro junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, devidamente registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o n. 41207836837 em 16/04/2007 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO TIPO JURIDICO E DA RAZÃO SOCIAL – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de "I C MASCENO MARCENARIA EIRELI" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000.

CLÁUSULA 2ª. DO ACERVO DE CAPITAL – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional corrente, passa constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, o titular ainda integraliza neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.


Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de
 Engenharia


Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL
IRIS CEZAR MASCENO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passa a ser o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA 4ª. DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CLÁUSULA 5ª. DA CONSOLIDAÇÃO – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social e alterações, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
“I C MACENO MARCENARIA EIRELI”
CNPJ n. 08.765.615/0001-86

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitória Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, na condição de titular da Empresa Individual de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Responsabilidade Limitada – EIRELI “I C MASCENO MARCENARIA EIRELI”, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A EIRELI gira sob o nome empresarial “I C MASCENO MARCENARIA EIRELI” e tem sede junto a Avenida das Indústrias, s/n, Centro, cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL
IRIS CEZAR MASCENO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: A EIRELI tem por objeto social o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 16/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

Renan Felipe S. Lima
 CPF 865.130.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular IRIS CEZAR MASCENO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª: O signatário do presente instrumento declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

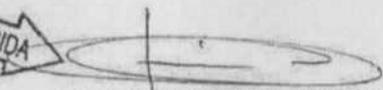
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 I. C. MASCENO & CIA LTDA
 CNPJ n. 08.765.316/0001-86**

Cláusula 13ª: Elege o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa – PR, 30 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA → 
IRIS CEZAR MASCENO
 CPF 026.407.689-30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.730.309-51

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS Rua Vital Brasil, 953,
centro fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-0
00 Campina da Lagoa - Paraná Marcelo Rodrigues
Lopes Tabelião Designado

Selo: XFMH.YsbXX.2T4mu-iKCH7.oxóvA
Consulte em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
IRIS CEZAR MASCENO. *** Dou fé.
Campina da Lagoa-PR
12 de Fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade.

Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto

(422368)

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LOGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692

000123

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB N° 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000124

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.316/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2007	
NOME EMPRESARIAL I C MASCENO MARCENARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 87.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escmodelo@ibest.com.br		TELEFONE (44) 3542-1031 / (44) 3542-1436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 15:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
CNPJ: 08.765.316/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:40 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2019.
Código de controle da certidão: **7CAB.8BCB.90EB.529F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~Renan Felipe S. Lima~~
CPF ~~066.130.309-51~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

000126

Rua: Vereador Homero Franco, 851 - Centro - CEP: 87.345-000 - Campina da Lagoa - Pr - Tel (44) 3542-2303

Certidão Negativa de Débitos N° 481 / 2019

CADASTRO 1 - 6421	INSCRIÇÃO CADASTRAL 01030050136001	CERTIDÃO Número: 481 Ano: 2019	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE AF89FA502A8A93D9B528A172D11
NOME CONTRIBUINTE I. C. MASCENO MARCENARIA EIRELI			
CNPJ/CPF 08.765.316/0001-86		FINALIDADE de Direito	
ENDEREÇO RUA AVENIDA DAS INDUSTRIAS, N° 342		CEP 87345-000	
BAIRRO AREA INDUSTRIAL		QUADRA/GLEBA 1	LOTE/DATA 7
COMPLEMENTO CHACARA 68-A-REM-1-A			
ÁREA DO TERRENO (M², HA ou ALQUEIRES) 640,00		DATA DE VALIDADE 17/05/2019	
NOME DO REQUERENTE I. C. MASCENO MARCENARIA EIRELI		CNPJ/CPF - REQUERENTE 08765316000186	

CERTIFICO, para os devidos fins que, que para o cadastro acima identificado, não consta débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente Certidão é válida apenas para cadastro acima identificado, sem rasuras pelo período citado na mesma. cópias desta, somente terão validade se conferidas com a original

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/05/2019

Campina da Lagoa, 18 de março de 2019

MARLI SILVA DE SOUZA
 CHEFE DEP. TRIB. FISCALIZAÇÃO
 PORTARIA N° 027/2017

Marli Silva de Souza
 Departamento de Tributação e Fiscalização
 Portaria n° 027/2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019616877-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.765.316/0001-86
Nome: I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08765316/0001-86
Razão Social: I C MASCENO E CIA LTDA
Endereço: AV INDUSTRIAS SN / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

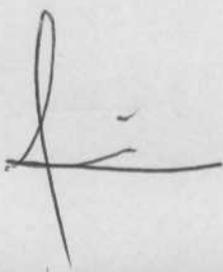
Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

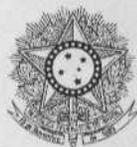
Certificação Número: 2019031001222411133606

Informação obtida em 15/03/2019, às 15:36:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.765.316/0001-86

Certidão nº: 169238907/2019

Expedição: 15/03/2019, às 15:37:39

Validade: 10/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.316/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

000130

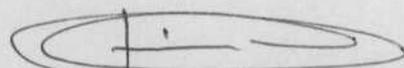
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

O signatário da presente, o senhor **IRIS CEZAR MASCENO**, representante legalmente constituído da proponente **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.765.316/0001-86**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campina da Lagoa – PR, 15 de Março de 2019.



I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

IRIS CEZAR MASCENO

RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

08.765.316/0001-86

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO - CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4321/2019**

Às 14 horas do dia 19 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Suely Irene Hellstrom, Jocilaine Norato Claro, Suzana Aparecida de Abreu Cadari e Pricila Viana Barato, lotados na Secretaria de Finanças, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 36/2019, tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI	08.765.316/0001-86
MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	03.918.644/0001-51

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

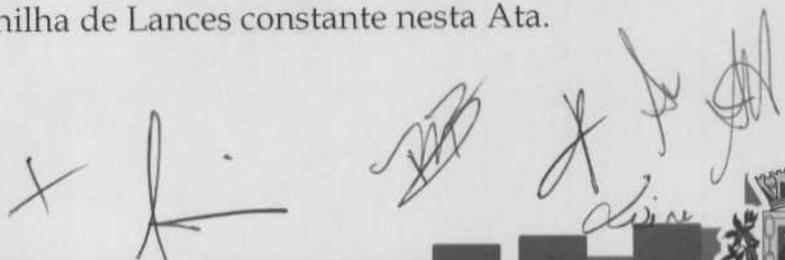
Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances constante nesta Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances constante nesta Ata.

X



Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances abaixo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	I C MASCENO	MR DENARDI
1	1		Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1.600,00 1.500,00 1.400,00 1.300,00 1.230,00 1.180,00 1.000,00	1.833,00 1.550,00 1.450,00 1.350,00 1.250,00 1.200,00 1.150,00 Declinou
1	2		Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	2.350,00 2.200,00 2.000,00 1.900,00 1.800,00 1.600,00 1.500,00 1.400,00 1.340,00 1.280,00 1.200,00 1.150,00 Declinou	2.596,00 2.300,00 2.150,00 1.950,00 1.850,00 1.750,00 1.550,00 1.450,00 1.350,00 1.300,00 1.250,00 1.180,00 1.149,00
2	1		Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1.550,00 1.450,00 1.200,00 1.000,00 Declinou	1.763,33 1.500,00 1.400,00 1.150,00 950,00

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

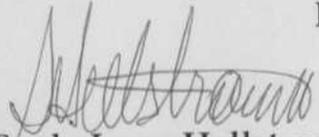
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

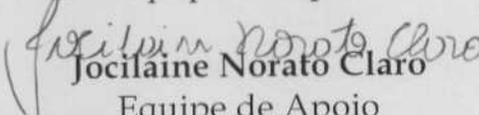
(Handwritten signatures and initials)



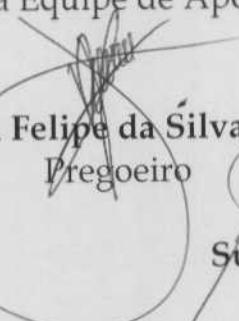
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

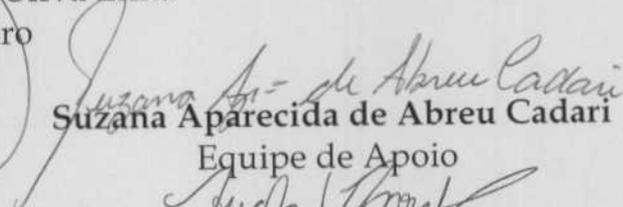
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h27min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

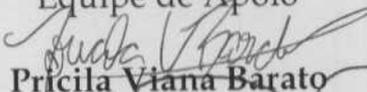

Suely Irene Hellstrom
Equipe de Apoio

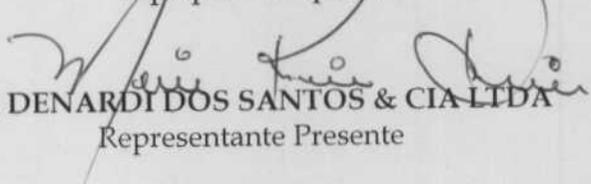

Jocilaine Norato Claro
Equipe de Apoio

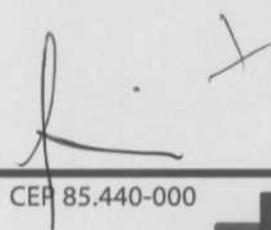

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
Representante Presente


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Suzana Aparecida de Abreu Cadari
Equipe de Apoio


Pricila Viana Barato
Equipe de Apoio


MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Representante Presente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4321/2019
PREGÃO N° 36/2019

000134

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	03.918.644/0001-51	R\$-2.099,00
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI	08.765.316/0001-86	R\$1.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de março de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1119 - ANO: XIV

5Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4310/2019
 PREGÃO Nº 28/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição e reforma de móveis planejados visando à adequação do setor de cadastro único – cadúnico.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida Industrias, sn, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3542-1031, 3542-1436, e-mail escmodelo@ibest.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.000,00 (quatorze mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5015	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936 Fonte	22.593,75
1501	5659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	936	1.675,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 15 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PREGÃO Nº 32/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME

Nº CNPJ

01.259.627/0001-24

VALOR GLOBAL

R\$-28.172,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de março de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21 de março de 2019.

Ubatã - Paraná, 21 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

Nº CNPJ

03.918.644/0001-51

08.765.316/0001-86

VALOR GLOBAL

R\$-2.099,00

R\$1.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de março de 2019

Ubatã - Paraná, 22 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2019

PREGÃO Nº 9/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao Posto de Bombeiros Comunitário.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.746.422/0001-02, com sede na Rua General Emilio Lúcio Esteves, n.º. 494, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3228-2953.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 6.047,89

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3095

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 551

CONTRATO N.º 48/2019
PROCESSO N.º 4321/2019

000136

PREGÃO N.º 36/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.765.316/0001-86, situada na Avenida Industrias, S/N, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º (44) 3542-2155, e-mail iris.artvicro@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 36/2019, com homologação em 22 de março de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arquivo com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Altura: 1,36m Largura: 0,80m Profundidade: 0,485m (as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN	1.000,00	1.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-1.000,00 (Um mil reais)**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

000137

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e montados na Secretaria de Finanças, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega, instalação e montagem dos produtos será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 150 dias, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser de primeira qualidade, ampla resistência, apresentando ótima durabilidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados e com excelente ergonômica.

7.7. A contratada deverá entregar, montar e instalar os produtos/bens/materiais ora licitados de forma a manter o padrão existente da Secretaria de Finanças.

7.8. Os produtos/bens/materiais ora instalados deverão possuir: espessura, cor, tipo e qualidade do material, dimensões, acabamentos, acessórios, dentre outras características, idênticas ao mobiliário existente.

7.9. Os móveis serão vistoriados, pela fiscal do contrato, anteriormente a instalação. Desta forma, a empresa contratada poderá realizar a instalação, somente mediante autorização.

7.10. A contratada deverá instalar e montar os móveis, deixando-os em perfeitas condições de uso. Evidenciando, que todas as despesas oriundas da montagem e instalação são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

7.11. Caso a Contratada danifique o mobiliário já existente, a mesma deverá repará-lo e/ou substituí-lo sem ônus ao Município.

7.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 120 dias úteis, a contar da data da instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rita Soares Neta Figueiredo, lotado (a) na Secretaria de Finanças e Planejamento a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstrom, lotado (a) na Secretaria de Obras e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Acácia Regia Amaral Wanderlind.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019
PREGÃO Nº 36/2019

000147

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida das Indústrias, s/n, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-2155.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 1.000,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

CONTRATO N.º 49/2019
PROCESSO N.º 4321/2019

000148

PREGÃO N.º 36/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3125, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 36/2019, com homologação em 22 de março de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Balcão gaveteiro para pasta suspensa, com 04 gavetas e corrediças telescópicas (04 corrediças para cada gaveta) com chave, conforme projeto apresentado, com as seguintes dimensões: Comprimento: 3,20m Altura: 0,32m Profundidade: 0,49m (Este balcão será "encaixado" em cima do balcão existente, e as cores deverão ser iguais ou similares ao móvel existente).	1	UN	1.149,00	1.149,00

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa complemento com 04 rodinhas, cor maple, puxador em aço escovado, uma prateleira interna, mais reforma do móvel no local, conforme projeto apresentado.	1	UN	950,00	950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e montados na Secretaria de Finanças, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega, instalação e montagem dos produtos será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 150 dias, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser de primeira qualidade, ampla resistência, apresentando ótima durabilidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados e com excelente ergonômica.

7.7. A contratada deverá entregar, montar e instalar os produtos/bens/materiais ora licitados de forma a manter o padrão existente da Secretaria de Finanças.

7.8. Os produtos/bens/materiais ora instalados deverão possuir: espessura, cor, tipo e qualidade do material, dimensões, acabamentos, acessórios, dentre outras características, idênticas ao mobiliário existente.

7.9. Os móveis serão vistoriados, pela fiscal do contrato, anteriormente a instalação. Desta forma, a empresa contratada poderá realizar a instalação, somente mediante autorização.

7.10. A contratada deverá instalar e montar os móveis, deixando-os em perfeitas condições de uso. Evidenciando, que todas as despesas oriundas da montagem e instalação são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

7.11. Caso a Contratada danifique o mobiliário já existente, a mesma deverá repará-lo e/ou substituí-lo sem ônus ao Município.

7.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 120 dias úteis, a contar da data da instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rita Soares Neta Figueiredo, lotado (a) na Secretaria de Finanças e Planejamento a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Suely Irene Hellstrom, lotado (a) na Secretaria de Obras e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Acácia Regia Amaral Wanderlind.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes

declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

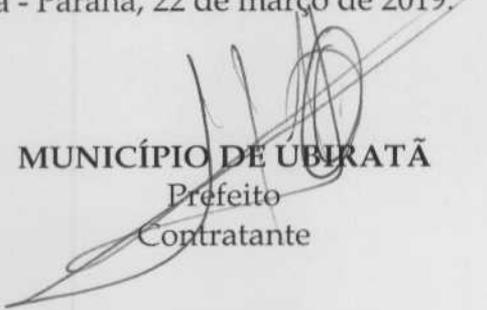
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

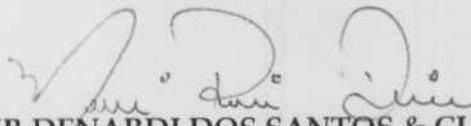
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4321/2019
PREGÃO N° 36/2019

000159

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-3125.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 2.099,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de março de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SÁBADO, 5 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1124 - ANO: XIV

4 Pág(s)

que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel. Desse modo as instalações e localização do imóvel evidencia que ele é o único que atente as necessidades do município, justificando sua escolha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirotuda, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 50.400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, justificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 257/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IC MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida das Indústrias, s/n, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2155.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.000,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 2.099,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4338/2019

PREGÃO Nº 44/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lanches para utilização da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DANIELA FRANCISCA DA CUZ RODRIGUES 04141184993, inscrita no CNPJ nº 26.818.131/0001-74, com sede na Avenida Brasil, 305-A, Lote 3-A, Quadra 17, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9981.5717.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.523,10

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5534

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 28 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4315/2019

PREGÃO Nº 31/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de artigos de cama, mesa e utensílios de copa e cozinha para a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo da Secretaria da Assistência Social.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

CRISTIANE REGINA KLASENER, inscrita no CNPJ nº 19.772.616/0001-09, com sede na AV. NILO BAZZO, no n.º 104, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99914-7285, e-mail cgcnxovais@gmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ - 3.059,50 (Três mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3188	339030990100	Materiais diversos para consumo	939	4.796,03
1501	2143	339030210000	Material de copa e cozinha	939	2.259,65

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de março de 2019.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4207/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C.